

LEI Nº 2

Ao Camara Municipal de Mandaguacú, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Sumula. Dispõe sobre a autorização para aquisição de terreno.

Art. 1º) Fica o Poder. executivo autorizado a adquirir um terreno para a construção de um curral, denominado "Curral do Conselho", destinado em prender os animais errantes por nossas ruas, quais sejam: cavalos, vacas, cabras, e cachorros.

Art. 2º Este curral poderá ser construido de madeira, com as mensurações de 9x9, com divisão de 3x9 ou seja, dividido em duas partes.

Art. 3º Fica verbá para cobrir os despendios relativos a construção deves-se a Levada. a pagamento no decorrer do ano de 1960

Art. 4º Todos os animais abrescoidos. no recinto supra mencionado, durante o tempo que nele permanecer, de acordo com os regulamentos, os responsáveis por estes animais deverão pagar uma taxa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú em 26 de Março de 1960. Prefeito =